

00551

Data 02/09/2008		Proposição Medida Provisória nº 441/2008			
		verde PT-RO		Nº do prontuário	
I Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. 🛘 Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	io		

Art. – Aos militares da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de que trata o art. 65 Caput, da Lei nº 10.486/2002, estende-se os mesmos direitos, prerrogativas, vantagens e regime remuneratório dos militares da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, incluídas as gratificações e quealquer outras verbas remuneratórias já concedidas por Lei especial, bem como as que vierem a sê-lo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fazer justica aos servidores Militares dos exterritórios federais e do antigo Distrito Federal, dando um tratamento isonômico com os militares do Distrito Federal conforme estabelece o art. 65 da Lei 10.486/20025 de 16 de Outubro de 2002, que assegura aos militares do exterritórios federais e do antigo Distrito Federal, a regência de pessoal pelas normas aplicáveis dos militares do atual Distrito Federal.

PARLAMENTAR	
Ballero	

Subsecretaria de Apoio as Comissões iviistas Recebido em ____/__/20___as

Hermes / Mat. 17775